



Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 53 - AU - 9
Segue:
Rubrica: L

LEI Nº 2.198, de
10 de DEZEMBRO de 1990

Dispõe sobre a dilatação do
prazo da Lei nº 2.120/89, para
regularização de lotes e edifi-
cações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

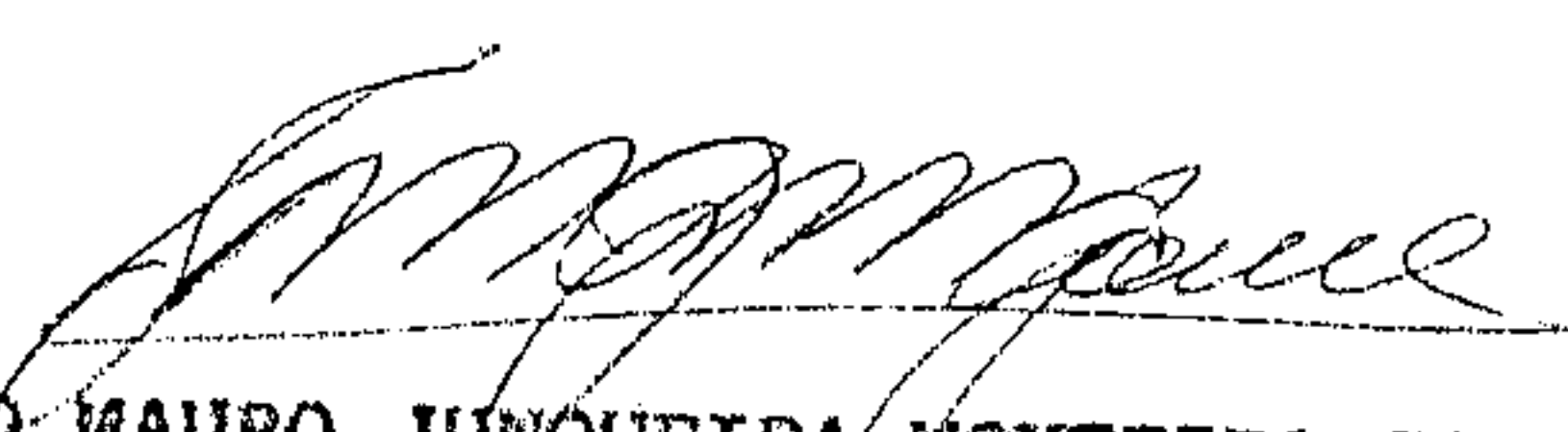
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dilatar o prazo estipulado na Lei Municipal nº 2.120, de 06 de dezembro de 1989, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a regularização de lotes e edificações que estão em desacordo com a legislação municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de Dezembro de 1990.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.